

REQUERIMENTO

Os Conselheiros representantes deste Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, abaixo assinados, vem requerer a **RETIRADA DO PEDIDO DE URGÊNCIA**, apresentado no dia 15 de abril de 2009, nos termos do Artigo 14 do Regimento Interno do CONAMA, com o fim de suspender a tramitação da Proposta de Resolução que dispõe sobre a mitigação de emissões de gases de efeito estufa de usinas termelétricas movidas a óleo combustível e carvão mineral.

O pedido acima exposto se fundamenta no seguinte:

1. A Proposta de Resolução sob questionamento não foi pauta de apreciação pelo Grupo Executivo e tampouco pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima – CIM. Conforme estabelecido no Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007, considerando que a implementação do Plano Nacional de Mudança do Clima é responsabilidade do Grupo Executivo – GEx deste Comitê, sob sua orientação. A proposição também viola o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas dos países signatários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, já que pretende que o Brasil assumira uma responsabilidade de mitigação maior do que aquela que efetivamente possui. Vai ainda contra o objetivo de garantir o desenvolvimento nacional, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, inciso II, Constituição Federal de 1988).
2. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima reconhece que a formulação e implementação de programas nacionais devem estar de acordo com o caminho escolhido pelo país para o seu desenvolvimento;
3. A retomada do planejamento de longo prazo, o qual procura dar à sociedade brasileira uma visão integrada de longo prazo do Setor Energético, propondo estratégias de expansão da oferta de energia, que levem em conta a eficiência energética e a inovação tecnológica, tanto na produção como no consumo de energia, dentro da ótica de desenvolvimento sustentável do País, com ênfase no tratamento das questões socioambientais.
4. O processo de ampliação da matriz energética brasileira, com a introdução de geração de energia elétrica por meio de termelétricas movidas a óleo combustível e carvão mineral, é respaldado pelas decisões do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE. Este conselho é composto por representantes de nove ministérios, além de setores da sociedade civil, e incorpora, em suas decisões, os diversos aspectos cruciais para o país, inclusive os ambientais, os quais, entretanto, não são analisados de forma isolada. Ou seja, suas decisões são decisões de Estado, tomadas com o objetivo final de ampliar e garantir a segurança no provimento de energia elétrica à população brasileira, consolidando as bases para o desenvolvimento econômico e social do país.

